

Lei Municipal N.º524\2001

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu José Cleomar Machiavelli, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula : Concede diminuição de 50% (cinquenta por Cento) dos débitos principais originários e isenção de multas e juros para pagamento de Tributos Municipais em atraso até o ano 2000.

Art 1º - Fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a conceder diminuição de 50% (cinquenta por cento) dos débitos principais e isenção de multas e juros para pagamentos dos tributos Municipais em atraso até o ano 2000.

Art 2º - Para a obtenção dos benefícios previsto no artigo 1º desta Lei, os contribuintes deverão ter quitado os tributos de 2001, bem como terão o prazo até o mês de agosto deste ano para a regularização dos débitos em atraso.

Art 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto PR – em 21 de Fevereiro de 2001.

José Cleomar Machiavelli
José Cleomar Machiavelli
Prefeito Municipal

PUEBLO	
JORNAL	<i>América Regional</i>
DATA	<i>19 de Fevereiro de 2001</i>
Nº	<i>1126</i>